



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Isabel Hermínia Pinto		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Isabel Hermínia Pinto, em Aratuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova a educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza Maria Aila Paz Paiva para o exercício de direção.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 04135796-5	PARECER: 0251/2006	APROVADO: 21.06.2006

I – RELATÓRIO

Tramita neste Conselho, desde junho de 2004, a solicitação de credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Isabel Hermínia Pinto, mantida pela Prefeitura Municipal de Aratuba.

O processo é de responsabilidade de Maria Aila Paz Paiva, na condição de diretora que pede, inclusive, a autorização para a educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação para a educação de jovens e adultos, nas séries iniciais do ensino fundamental, ofertadas em dois segmentos/blocos, e em dois anos: um ano para o primeiro segmento (1ª e 2ª séries) e o outro, para o segundo segmento (3ª e 4ª séries).

Entre informações escritas, telefônicas e orais e o cumprimento das diligências, o processo percorreu sua trajetória até à presente data, quando chega às mãos desta relatora para apreciação, apreciação esta que não se apresenta difícil tendo em vista o conhecimento e o testemunho ocular proporcionado por visita à Secretaria de Educação de Aratuba e a várias de suas escolas, inclusive a Escola Municipal de Ensino Fundamental Isabel Hermínia Pinto.

Aratuba, desde a gestão anterior, adotou e mantém o Projeto Escola Ideal, que consiste em aprimorar, com isonomia, os prédios, instalações, equipamentos, recursos pedagógicos e a gestão escolar e de sala de aula.

A planta baixa, anexada ao presente processo, retrata o pensamento pedagógico internalizado pelo arquiteto, constando de refeitórios amplos, espaços específicos e bem adequados para laboratórios, biblioteca, multimeios, recreio, quadra coberta e outros.

Um convênio com uma entidade, sediada em Recife, garante a prática de um método de alfabetização que vem alcançando o sucesso na leitura e na escrita dos alunos dos anos iniciais. Todos os docentes têm a devida habilitação.

Neto



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0251/2006

Adota a nucleação de escolas, com um real sistema de acompanhamento e coordenação. Tudo o que foi observado mereceu o respeito e a admiração da educadora que existe embutida nesta relatora.

Contudo, a análise da documentação que dá corpo ao presente processo não espelha a escola digna que Aratuba se orgulha de ter construído e de manter crescendo.

O Plano Político-Pedagógico da Escola não está à altura do trabalho ali desenvolvido que, felizmente, supera, em muito, o que está no papel.

O texto contém frases desconexas como a que se lê na página 83. O quarto parágrafo afirma que nos anos de 1999, 2000 e 2001, a Escola alcançou bons resultados referentes à evasão e outros fatores. Já o parágrafo seguinte, desconhecendo a afirmação positiva anterior, fala dos "problemas acima". E que "apesar das intercessões" encontram fatores que devem ser priorizados, etc...

No que diz respeito à avaliação da aprendizagem, há outro atropelo de concepções, sistemática e regras. Na página 87, consta-se uma escala de notas que varia de zero a dez, sendo a nota 6,0 representativa da aprendizagem satisfatória. Por outro lado, na página 90, todo o texto refere-se, também, à avaliação da aprendizagem, ora repetindo o dito anterior, ora contradizendo-o.

Um exemplo disso está no terceiro parágrafo que contém a afirmação de que "não usa notas na interpretação da aprendizagem do aluno", valendo-se de observações mensais do seu desempenho que recebe AS ou ANS dependendo da aprendizagem ser significativa ou, ao contrário, não significativa.

O restante do texto é uma cópia perfeita da página 87. O documento analisado recebe na capa a identidade de Plano Político Pedagógico, mas no corpo do mesmo é, em todas as vezes que surge, denominado projeto.

O regimento é uma reprodução da maioria absoluta dos modelos adotados pelas escolas que seguem as orientações da Secretaria da Educação Básica do Estado, de acordo com as diretrizes de 2004. Concepção de avaliação divorciada da sistemática utilizada, como seja o fator de avaliação processual, formativa e diagnóstica e o conceder nota de zero a dez, com o 6,0 sendo a nota referencial de promoção. No mais, guarda fidelidade com a norma vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0251/2006

Os documentos apensos ao processo são os exigidos pelas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, e entre eles, são citados: fotografias, planta, atestados de segurança e salubridade, propostas pedagógicas da EJA e da educação infantil, mapas curriculares, plano de biblioteca, quadro de lotação de pessoal, comprovantes de habilitação e de nomeação dos mesmos, termos de nada consta e de experiência docente da diretora e do coordenador pedagógico, declaração de carência de administradores escolares no município, declaração do COMDICA quanto às boas condições da Escola para ofertar a educação infantil, CNPJ da Associação de Pais e Mestres, declaração de que os anexos estão sendo adaptados ao Projeto Escola Ideal e relação nominal destes anexos.

O ensino é ofertado em nove anos, desde a organização em ciclos, disseminada pela SEDUC. Ciclos I e II para as crianças de seis a dez anos de idade e da 5ª à 8ª série, até os quatorze anos, além de turmas de aceleração II, para os casos de defasagem etária.

A diretora é concludente em Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas, desde 2003, e cursou o Magister/CE da UECE, concluindo, em 2005, o curso de Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias, com habilitação em Química e Biologia.

A secretária escolar, Idaguacira Vieira de Souza, tem registro nº 4968/1997-SEDUC

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada completa o elenco exigido pelas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Isabel Hermínia Pinto, de Aratuba, com autorização para a educação infantil, aprovação para a educação de jovens e adultos e reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, com efeito retroativo a 2004.

Por este ato fica Maria Aila Paz Paiva autorizada para o exercício da direção, enquanto permanecer no cargo comissionado para o qual foi nomeada.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0251/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC